



## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

## PORTARIA Nº 58, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2013

Autoriza o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE a realizar a transferência de recursos financeiros aos municípios e ao Distrito Federal para a manutenção de novas matrículas em novos estabelecimentos públicos de educação infantil, construídos com recursos de programas federais, conforme Resolução CD/FNDE nº 15 de 16 de maio de 2013.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, no uso das atribuições, resolve:

Art. 1º Divulgar os municípios e o Distrito Federal que estão aptos a receber o pagamento do recurso de apoio à manutenção de novas matrículas em novos estabelecimentos públicos de educação infantil, construídos com recursos de programas federais, que estejam em plena atividade e com matrículas que ainda não tenham sido contempladas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata a Lei nº 12.499 de 29 de setembro de 2011, e conforme informações declaradas pelos municípios e o Distrito Federal no SIMEC - Módulo E.I. Manutenção - Unidades do Proinfância.

Art. 2º Autorizar o FNDE/MEC a realizar a transferência de recursos financeiros aos municípios e Distrito Federal para manutenção de novas matrículas em novos estabelecimentos públicos de educação infantil, conforme destinatários e valores constantes da listagem anexa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ROMEY WELITON CAPUTO

## ANEXO

UF	Municípios	Código IBGE	Quantidade de novas matrículas, declaradas pelos Municípios e o Distrito Federal, em novos estabelecimentos públicos de educação infantil, construídos com recursos de programas federais e que estão em plena atividade				Valor do Repasse
			Creche Parcial	Creche Integral	Pré-Escola Parcial	Pré-Escola Integral	
AC	Brasiléia	1200104	0	53	0	0	42.882,30
AC	Rio Branco	1200401	0	0	328	0	357.248,03
AM	Juruá	1302207	121	0	62	0	247.086,18
BA	Andaraí	2901304	0	48	80	0	155.098,07
BA	Itaeté	2915007	20	61	0	0	59.313,23
BA	Ubaíra	2932101	0	35	0	0	28.318,50
CE	Araripe	2301307	72	0	12	0	54.147,35
CE	Cratéis	2304103	20	0	132	0	362.849,48
CE	Fortaleza	2304400	100	82	55	0	248.704,69

CE	Itapipoca	2306405	0	77	0	47	331.804,79
ES	Atilio Vivacqua	3200706	28	5	3	0	54.598,60
ES	Boa Esperança	3201001	0	68	0	0	35.277,21
ES	Colatina	3201506	34	37	0	0	93.731,05
GO	Jaraguá	5211800	0	98	0	20	119.342,25
MG	Senhora de Oliveira	3166006	41	0	0	0	61.446,91
MG	Unai	3170404	60	144	0	0	254.549,28
MS	Água Clara	5000203	0	156	42	0	228.539,55
MT	Itaúba	5104559	0	8	0	0	8.091,00
MT	Lucas do Rio Verde	5105259	0	85	72	0	170.377,65
MT	Poconé	5106505	77	47	99	0	93.813,29
MT	São José do Rio Claro	5107305	32	82	0	0	53.607,53
MT	Sorriso	5107925	215	45	0	0	286.918,87
PA	Igarapé-Açu	1503200	96	0	96	0	298.819,20
PA	Tucuruí	1508100	500	0	0	0	240.129,33
PA	Ulianópolis	1508126	142	0	60	0	108.045,75
PE	Bonito	2602308	0	29	0	38	54.209,70
PE	Petrolina	2611101	0	201	0	121	344.558,20
PE	Surubim	2614501	0	18	3	0	10.635,05
PI	Benedictinos	2201606	0	23	0	10	26.700,30
PR	Ampére	4101002	0	130	22	20	168.821,79
PR	Astorga	4102109	0	118	0	23	484.853,18
PR	Janiópolis	4112207	0	49	0	8	115.296,75
PR	Marechal Cândido Rondon	4114609	30	52	1	2	74.063,73
PR	Palmeira	4117701	39	52	80	0	166.923,34
PR	Santa Terezinha de Itaípu	4124053	0	68	0	0	58.795,35
RN	São Miguel	2412500	108	0	69	0	335.912,10
RO	Theobroma	1101609	0	56	78	0	187.711,00
RS	Alegria	4300455	42	0	0	0	94.104,36
RS	Capivari do Sul	4304671	24	35	39	15	86.247,69
RS	Palmitinho	4313805	0	62	15	15	89.545,56
SC	Antônio Carlos	4201208	0	51	0	0	82.528,20
SC	Maravilha	4210506	0	34	15	0	40.205,68
SC	Monte Castelo	4211108	50	0	0	0	24.895,33
SC	Urussanga	4219002	10	42	4	9	109.648,58
SP	Boituva	3507001	0	124	0	0	300.202,14
SP	Holambra	3519055	0	105	0	0	339.822,00
SP	Lucélia	3527405	0	60	0	18	94.664,70
SP	Santo Antônio de Posse	3548005	0	24	0	2	21.036,60
SP	São Pedro	3550407	0	85	0	0	85.966,88
SP	Tupã	3555000	0	169	0	0	175.348,49

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

## PORTARIAS DE 4 DE NOVEMBRO DE 2013

Homologação do resultado do concurso público regulado por edital nº 06/2013.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA (UFRB), no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, no Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, Portaria Interministerial MPOG/MEC nº 405, de 30/08/2012, DOU de 31/08/2012, Portaria Interministerial Nº 24, de 05/02/2013, DOU de 06/02/2013, Lei nº 12.772, de 28/12/2012, DOU de 31/12/2012, Medida Provisória Nº 614, de 14/05/2013, DOU de 15/05/2013, bem como o Edital nº 04/2013, de 19/03/2013, publicado o extrato no DOU de 20/03/2013, resolve:

Nº 929 - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos realizado por esta Universidade, para os cargos da carreira do Magistério Superior, para exercício no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas, conforme Edital nº 04/2013, de 19/03/2013, publicado o extrato no DOU de 20/03/2013 e completo no site [www.ufrb.edu.br/concursos](http://www.ufrb.edu.br/concursos).

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS

Matéria: Engenharia Mecânica/Engenharia de Produto

Vaga: 01

Nível: Auxiliar

Regime de Trabalho: DE

Processo: 23007.018809/2013-56

1º lugar: Janafilson Oliveira Cavalcanti

1. O candidato deverá manter atualizados seus endereços para correspondência, informando-os em caso de mudança, à Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal, através do e-mail [ingresso@progep.ufrb.edu.br](mailto:ingresso@progep.ufrb.edu.br). Serão excluídos deste processo seletivo os candidatos não localizados em tempo hábil.

2. Este concurso terá validade de 01(um) ano, a contar da data de publicação desta homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

3. No ato da admissão o candidato deverá comprovar atendimento a todos os requisitos exigidos para o cargo por ele concorrido, conforme o que consta no Edital nº 04/2013, de 19/03/2013, publicado o extrato no DOU de 20/03/2013.

4. O candidato convocado para admissão que não atender à convocação no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação da nomeação no Diário Oficial da União será excluído do concurso, cabendo à Administração da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, convocar o candidato seguinte.

5. Não haverá segunda convocação para o mesmo candidato em nenhuma hipótese. Também não será facultado ao candidato optar por sua inclusão no final da lista de aprovados.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UFRB.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA (UFRB), no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, no Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, Portaria Interministerial MPOG/MEC nº 22, de 30/04/2007, DOU de 02/05/2007, Portaria Interministerial MPOG/MEC nº 405, de 30/08/2012, DOU de 31/08/2012, Portaria Interministerial Nº 24, de 05/02/2013, DOU de 06/02/2013, Lei nº 12.772, de 28/12/2012, DOU de 31/12/2012, Lei nº 12.863, de 24/09/2013, DOU de 25/09/2013, bem como o Edital nº 06/2013, de 09/04/2013, publicado o extrato no DOU de 10/04/2013, resolve:

Nº 930 - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos realizado por esta Universidade, para os cargos da carreira do Magistério Superior, para exercício no Centro de Formação de Professores, conforme Edital nº 06/2013, de 09/04/2013, publicado o extrato no DOU de 10/04/2013 e completo no site [www.ufrb.edu.br/concursos](http://www.ufrb.edu.br/concursos).

CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES - CFP

Matéria: Ensino e Aprendizagem de Língua Inglesa

Vaga: 01

Nível: Auxiliar

Regime de Trabalho: DE

Processo: 23007.016843/2013-96

1º lugar: Eleomarte Ferreira Rocha

2º lugar: Margarete Virgínia das Virgens Barbosa

Matéria: Ensino de LIBRAS

Vaga: 01

Nível: Auxiliar

Regime de Trabalho: DE

Processo: 23007.017096/2013-11

1º lugar: Isaac Figueredo de Freitas

Matéria: LIBRAS

Vaga: 02

Nível: Auxiliar

Regime de Trabalho: DE

Processo: 23007.016878/2013-25

1º lugar: Fabíola Morais Barbosa

2º lugar: Ana Luisa Dominguez Baqueiro

3º lugar: Midian Jesus de Souza

Matéria: Ensino de Matemática

Vaga: 04

Nível: Auxiliar

Regime de Trabalho: DE

Processo: 23007.017089/2013-10

1º lugar: Lílian Aragão da Silva

2º lugar: Thaine Souza Santana

3º lugar: Cíntia Melo dos Santos

4º lugar: Jamerson dos Santos Pereira

5º lugar: Meline Nery Melo Pereira

Matéria: Física Geral

Vaga: 02

Nível: Auxiliar

Regime de Trabalho: DE

Processo: 23007.017092/2013-25

1º lugar: Jádriel dos Santos Pereira

2º lugar: Willien Oliveira dos Santos

3º lugar: Juvenil Siqueira de Oliveira Filho

4º lugar: Oráclio Felício de Sousa

Matéria: Astronomia

Vaga: 01

Nível: Auxiliar

Regime de Trabalho: DE

Processo: 23007.017093/2013-70

1º lugar: Alberto Silva Betzler

Matéria: Ensino de Física

Vaga: 03

Nível: Auxiliar

Regime de Trabalho: DE

Processo: 23007.017236/2013-43

1º lugar: Elizandro Maurício Brick

2º lugar: Eider de Souza Silva

Matéria: Filosofia Geral

Vaga: 01

Nível: Auxiliar

Regime de Trabalho: DE

Processo: 23007.017997/2013-24

1º lugar: Pablo Enrique Abraham Zunino

Matéria: Estágio em Ambiente Escolar e Não Escolar e Educação do Campo

Vaga: 01

Nível: Auxiliar

Regime de Trabalho: DE

Processo: 23007.017980/2013-48

1º lugar: Gilsélia Macedo Cardoso Freitas

2º lugar: Lucia Gracia Ferreira Trindade

3º lugar: Irândir Souza da Silva

4º lugar: Geórgia Nellie Clark

5º lugar: Cassiana Mendes Santos

1. Os candidatos deverão manter atualizados seus endereços para correspondência, informando-os em caso de mudança, à Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal, através do e-mail [ingresso@progep.ufrb.edu.br](mailto:ingresso@progep.ufrb.edu.br). Serão excluídos deste processo seletivo os candidatos não localizados em tempo hábil.

2. Este concurso terá validade de 01(um) ano, a contar da data de publicação desta homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

3. No ato da admissão o candidato deverá comprovar atendimento a todos os requisitos exigidos para o cargo por ele concorrido, conforme o que consta no Edital nº 06/2013, de 09/04/2013, publicado o extrato no DOU de 10/04/2013.

4. O candidato convocado para admissão que não atender à convocação no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação da nomeação no Diário Oficial da União será excluído do concurso, cabendo à Administração da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, convocar o candidato seguinte.

5. Não haverá segunda convocação para o mesmo candidato em nenhuma hipótese. Também não será facultado ao candidato optar por sua inclusão no final da lista de aprovados.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UFRB.

PAULO GABRIEL SOLEDADE NACIF